



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
LUZERNA - GABINETE**

**EDITAL Nº 6 / 2026 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Luzerna-SC, 23 de abril de 2026.**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM SETORES ACADÊMICOS  
E DE APOIO AO ENSINO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.892/2008, pelo Estatuto e Regimento Geral do Instituto Federal Catarinense, e considerando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes bolsistas, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para atuação junto à Biblioteca, Laboratórios de Automação e Laboratório Maker, observadas as disposições deste edital.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de estudantes regularmente matriculados no IFC Campus Luzerna para atuarem como bolsistas em atividades de apoio acadêmico, técnico e administrativo, em consonância com as demandas institucionais dos setores contemplados.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL**

O presente edital fundamenta-se:

- I – na Lei nº 11.892/2008, que estabelece a organização e as finalidades dos Institutos Federais;
- II – na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre a educação nacional;
- III – nas diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal Catarinense;
- IV – nas políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- V – nas normativas internas relativas à concessão de bolsas e programas de apoio estudantil.

A presente seleção está alinhada às ações institucionais voltadas à **promoção da permanência e êxito estudantil**, visando assegurar não apenas o acesso, mas condições efetivas para que os estudantes permaneçam e concluam seus cursos com qualidade.

A atuação dos bolsistas em setores estratégicos objetiva:

- I – fortalecer os processos de ensino e aprendizagem;
- II – ampliar o acesso e a utilização dos espaços institucionais de estudo e práticas;
- III – estimular o protagonismo estudantil e a aprendizagem ativa;
- IV – contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico;
- V – colaborar para a redução dos índices de evasão e retenção.

### 3. DAS VAGAS, DISTRIBUIÇÃO E CONDIÇÕES

Serão ofertadas as seguintes vagas:

<b>Modalidades e valores mensais das bolsas.</b>			
<b>SETOR</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Carga horária semanal</b> (compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição)	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Biblioteca	01	20 horas semanais	R\$ 700,00
Laboratórios de Automação	01	20 horas semanais	R\$ 700,00
Laboratório Maker	01	20 horas semanais	R\$ 700,00

§ 1º Poderá ser constituído cadastro de reserva.

§ 2º Os valores das bolsas observarão as normativas institucionais vigentes.

§ 3º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão candidatar-se os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado em curso de **graduação** do IFC Campus Luzerna;
- II – possuir disponibilidade de horário compatível com a carga horária da bolsa;
- III – não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa incompatível;
- IV – apresentar frequência e desempenho acadêmico satisfatórios;
- V – atender às especificidades da vaga pretendida.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

#### 5.1 Biblioteca

- I – auxiliar no atendimento aos usuários;
- II – colaborar na organização e conservação do acervo;
- III – apoiar os processos de empréstimo e devolução de materiais;
- IV – prestar suporte em atividades administrativas do setor;
- V – contribuir para ações de incentivo à leitura e ao estudo, em consonância com as políticas de permanência e êxito estudantil.

#### 5.2 Laboratórios de Automação

- I – auxiliar na organização e manutenção dos laboratórios;
- II – apoiar a preparação de aulas práticas e experimentos;
- III – prestar suporte a docentes e discentes durante atividades laboratoriais;
- IV – colaborar no controle de materiais e equipamentos;

V – contribuir para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e para a permanência e êxito dos estudantes.

### 5.3 Laboratório Maker

I – apoiar a utilização de equipamentos e ferramentas do espaço;

II – auxiliar na organização e manutenção do ambiente;

III – colaborar no desenvolvimento de projetos acadêmicos e de extensão;

IV – prestar suporte a atividades de inovação e criatividade;

V – incentivar o engajamento estudantil, contribuindo para as ações institucionais de permanência e êxito.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **23/04/2026 a 30/04/2026**, por meio de:

Formulário eletrônico pelo link:

[https://docs.google.com/forms/d/1P\\_IYTwNIOCCxAvgN-3r1aQNMvPD1ju\\_ZNtMwiVhCLNo/edit](https://docs.google.com/forms/d/1P_IYTwNIOCCxAvgN-3r1aQNMvPD1ju_ZNtMwiVhCLNo/edit)

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

I – análise do histórico escolar (peso 4);

II – entrevista individual (peso 6).

§1º A entrevista avaliará critérios como responsabilidade, organização, iniciativa, interesse pela área e compromisso institucional.

§2º Será considerado o potencial do candidato em atuar como agente de apoio às políticas de permanência e êxito estudantil.

## 8. DO CRONOGRAMA

Lançamento e divulgação do edital	23 de abril de 2026
Período para a submissão das propostas	23 de abril a 29 de abril de 2026
Divulgação das Inscrições deferidas	30 de abril de 2026
Recurso do Resultado das inscrições deferidas	30 a abril até 04 de maio 2026
Divulgação dos resultados finais	05 de maio 2026
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	De 11 de maio a 11 de dezembro de 2026
Envio dos dados e documentos dos Bolsistas	Até 15 de maio de 2026
Prestação de contas e envio do Relatório Final	Até 11 de dezembro de 2026

\*O não envio dos documentos até a data indicada pode acarretar a implantação da bolsa do mês subsequente.

## 9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa terá vigência de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogada conforme interesse institucional, disponibilidade orçamentária e desempenho do bolsista.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desempenho do bolsista será acompanhado pelo setor de atuação e pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, podendo ocorrer desligamento em caso de:

- I – descumprimento das atribuições;
- II – baixo desempenho acadêmico;
- III – frequência insuficiente;
- IV – conduta incompatível com as normas institucionais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A participação do estudante no programa não caracteriza vínculo empregatício;
- II – Os bolsistas deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida;
- III – A atuação deverá estar alinhada às ações institucionais de permanência e êxito estudantil;
- IV – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Luzerna/SC, 23 de abril de 2026.**

*(Assinado digitalmente em 23/04/2026 13:53 )*

MARIO WOLFART JUNIOR  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DC/LUZ (11.01.11.01)  
Matrícula: 1808612

**Processo Associado: 23475.000800/2026-97**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/04/2026** e o código de verificação: **c77bc93c61**